Goiânia, 05 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 035/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de disponibilização, sob demanda, de equipamentos de climatização – aparelhos de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, conforme solicitação da CONTRATANTE, destinados ao atendimento das necessidades de climatização do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, em razão da natureza contínua de suas atividades assistenciais, administrativas, laboratoriais e operacionais, necessita de sistemas de climatização adequados para assegurar condições ambientais compatíveis com a segurança dos pacientes, dos profissionais e com o funcionamento regular da unidade, especialmente em áreas críticas, como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Centro Cirúrgico, enfermarias, laboratórios, farmácias e ambientes destinados ao armazenamento de insumos e materiais hospitalares.

Atualmente, a unidade enfrenta um cenário de obsolescência do parque de climatização, utilização severa dos equipamentos existentes e insuficiência de unidades de reserva, agravado pelas elevadas temperaturas da região e pela recente devolução à SES/GO de equipamentos classificados como inservíveis (SEI 202600010015203). Soma-se a esse contexto o fato de que as solicitações mediante plano de investimento submetido à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, estão sobrestados em razão da limitação de recursos, conforme os procedimentos aplicáveis, incluindo a Portaria nº 3.924/2024.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS - Avenida Contorno, s/nº, Jardim Bela Vista - Goiânia - CEP: 74.853-120 - Telefones: +55 62 3201.3400

A indisponibilidade ou insuficiência da climatização pode comprometer as condições ambientais necessárias ao desenvolvimento das atividades hospitalares, ocasionando riscos operacionais, prejuízos à conservação de materiais e insumos e possíveis restrições ao funcionamento de setores assistenciais, com potencial impacto no cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão nº 091/2012.

A climatização adequada constitui, portanto, requisito relevante para a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços, devendo observar, conforme a aplicabilidade a cada ambiente, a RDC Anvisa nº 50/2002, a ABNT NBR 7256, a Lei nº 13.589/2018, a NR-17 e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes, especialmente quanto às condições de temperatura, umidade, renovação, filtragem e qualidade do ar.

Diante da necessidade de recomposição célere da capacidade de climatização, a disponibilização de equipamentos sob demanda, apresenta-se como medida operacional destinada a atender às necessidades atuais da unidade, sem depender do prazo de tramitação, análise e aprovação de novos investimentos. A solução possibilita maior flexibilidade na alocação dos equipamentos, sua instalação conforme a necessidade identificada e a substituição em caso de falhas ou indisponibilidade, reduzindo o risco de comprometimento das atividades hospitalares.

Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva, bem como a gestão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), manutenção preventiva e corretiva integrado no contrato. À empresa locadora caberá disponibilizar equipamentos em condições adequadas de uso, realizar o fornecimento, transporte e instalação, bem como providenciar as substituições previstas no Termo de Referência.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade e a continuidade da climatização hospitalar, mitigar os riscos decorrentes da obsolescência e da insuficiência do parque existente e preservar as condições técnicas, sanitárias e operacionais indispensáveis à assistência, constituindo medida de caráter operacional para atendimento da demanda atual, sem prejuízo de futura renovação definitiva dos equipamentos mediante os procedimentos de investimento aplicáveis junto à SES/GO.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. A contratação compreenderá equipamentos com capacidades nominais de:

Item	Capacidade	Unidade	Qtd. Estimada
1	9.000 BTU/h	Unidade	10
2	12.000 BTU/h	Unidade	15
3	18.000 BTU/h	Unidade	10
4	22.000 BTU/h	Unidade	10
5	30.000 BTU/h	Unidade	5
6	60.000 BTU/h	Unidade	10

3.2. A contratação será realizada **sob demanda**, a quantidade estimada na tabela acima, pode variar para mais ou para menos, respeitado a capacidade conforme o item 3.7.

3.3. A solicitação dos equipamentos será realizada formalmente pela **CONTRATANTE**, mediante **e-mail institucional**, contendo, no mínimo, a capacidade do equipamento, quantidade, local de instalação e demais informações necessárias à execução.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) fornecimento dos equipamentos;

b) transporte até o HDT;

c) instalação;

d) disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

e) retirada e substituição do equipamento, quando tecnicamente necessária;

f) atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**;

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

g) disponibilizar os equipamentos, novos durante todo o período de locação, observadas as responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** neste Termo de Referência e as intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela **CONTRATADA.**

3.5. A contratação será executada sob o regime de **locação sob demanda**, mediante solicitações formais emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a cobrança da locação de cada equipamento após sua efetiva entrega/instalação e manutenções.

3.7. A quantidade de equipamentos efetivamente em locação poderá variar durante a vigência contratual, observados os quantitativos totais de até no máximo 1.420.000,00 BTUs e valores máximos estabelecidos no contrato.

3.8. Cada equipamento deverá ser identificado individualmente, mediante registro contendo, no mínimo:

- fabricante;
- Classificação energética;
- modelo;
- capacidade em BTU/h;
- número de série;
- patrimônio ou identificação própria da **CONTRATADA**;
- data de instalação;
- local de instalação;
- data de início da locação.

3.9. Após a assinatura do contrato pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para instalação, veja demais prazo abaixo:

Situação	Prazo
Entrega e instalação inicial	Até **10 dias sob** solicitação formal
Falha em ambiente crítico	**Atendimento prioritário**, com prazo máximo 1 dia útil
Substituição de equipamento de-	Até **5 dias úteis**, ou prazo tecnicamente

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

feituoso	justificado
Retirada ao fim da locação	Até **10 dias úteis** da solicitação formal

3.10. O pagamento será calculado com base nos valores unitários mensais com base na quantidade de equipamentos efetivamente entregues, instalados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não sendo devido pagamento por equipamentos não utilizados ou não disponibilizados. A cobrança terá início após o aceite formal, e eventuais períodos de indisponibilidade imputáveis, sem substituição equivalente ou superior, serão descontados proporcionalmente. O faturamento deverá ser acompanhado de demonstrativo individualizado dos equipamentos locados, mediante relatório de atividade, com acervo fotográfico e ficará sujeito à conferência e aprovação da fiscalização contratual.

3.11. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação formal enviada por e-mail institucional.

3.12. A instalação deverá ser previamente programada com o responsável indicado pela **CONTRATANTE**, observando-se as condições de funcionamento e segurança do ambiente hospitalar.

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários à adequada instalação dos equipamentos, conforme as características técnicas de cada ambiente.

3.14. Os equipamentos deverão ser novos, no qual deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

3.15. Deverão atender, no mínimo:

- capacidade nominal compatível com o solicitado;
- tensão elétrica compatível com a instalação existente;
- controle remoto;
- classificação de eficiência energética compatível com a regulamentação vigente;
- gás refrigerante permitido pela legislação aplicável;
- filtros adequados;

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

- funcionamento contínuo e seguro;
- ausência de vazamentos;
- ausência de ruídos ou vibrações anormais;
- integridade elétrica e mecânica;
- componentes originais ou tecnicamente compatíveis.

3.15. Os equipamentos permanecerão de propriedade da **CONTRATADA** durante a vigência da locação. Cumprido o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá transferir gratuitamente, à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO a propriedade dos equipamentos que atendam aos requisitos estabelecidos nesta contratação, mediante formalização de doação e sem cobrança de qualquer valor adicional.

3.16. Caso a contratação seja encerrada antes do cumprimento dos 12 (doze) meses de vigência, não haverá transferência dos equipamentos, permanecendo estes de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua retirada.

3.17. Para fins de transferência, cada equipamento deverá ter permanecido disponibilizado e efetivamente locado por período mínimo de 10 (dez) meses, contados da data de sua instalação e aceite pela **CONTRATANTE**, inferior ao prazo mencionado, a **CONTRATADA** que deverá providenciar sua retirada ao término da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, 17º termo aditivo entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5.VALOR

Menor preço Global

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

6. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, acordados e firmados mediante termo aditivo, preferencialmente tomando por base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, de acordo com o índice que legalmente vier a substituí-lo.

O reajuste deverá ser formalizado com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato, observada a vigência contratual, a disponibilidade orçamentária, o interesse da **CONTRATANTE** e as normas internas aplicáveis ao processo de contratação.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Experiência nos serviços solicitados, registro no CREA de ART do objeto desse termo.
7.2. Apresentar relatório técnico de outros contratos no mesmo objeto deste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica (Cartão CNPJ)
c) Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
d) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente, caso se aplique.
e) Certidões:

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA** realizar, às suas expensas, a entrega, transporte, instalação e disponibilização dos equipamentos de ar-condicionado solicitados pela **CONTRATANTE**, e nos prazos estabelecidos.

9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe tecnicamente habilitada para execução da instalação, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações do fabricante, os requisitos de segurança e as condições específicas do ambiente hospitalar.

9.3. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer os materiais, acessórios, componentes e demais elementos necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento inicial dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e uso, cabendo à **CONTRATANTE** realizar o aceite após a verificação das condições de instalação e funcionamento.

9.5. Eventuais danos causados ao Patrimônio da **CONTRATANTE** durante o transporte, entrega, instalação, substituição ou retirada dos equipamentos, quando decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, serão de sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, o reparo ou ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados.

9.6. A **CONTRATADA** deverá retirar os equipamentos ao término da locação, quando não houver formalização da eventual doação, responsabilizando-se pelo transporte e pelos procedimentos necessários à retirada, sem causar danos às instalações ou aos demais bens da **CONTRATANTE**.

9.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e responderá pelo adequado funcionamento dos

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

bens durante o período em que permanecerem sob sua propriedade e em regime de locação.

9.8. A presente contratação tem por objeto exclusivamente a disponibilização, locação, fornecimento, transporte, instalação, substituição e retirada dos equipamentos de climatização, abrangendo os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

9.9. Na ocorrência de defeito de fabricação, falha elétrica, eletrônica, mecânica, de refrigeração ou qualquer outro defeito decorrente de desgaste natural, vício, defeito próprio do equipamento ou fato não imputável à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** em até 15 dias úteis, após a formalização da **CONTRATANTE**.

9.10. A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer por equipamento de capacidade nominal igual ou superior à do equipamento originalmente disponibilizado, em perfeitas condições de funcionamento e compatível com as condições existentes no local de instalação.

9.11. Quando a ocorrência estiver relacionada a manutenção preventiva ou corretiva ordinária, limpeza, higienização, ajustes ou demais serviços abrangidos pelo contrato de manutenção vigente, a intervenção será realizada pela empresa responsável pela manutenção.

9.12. Em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento, a **CONTRATANTE** registrará a ocorrência e acionará a empresa responsável pela manutenção para avaliação técnica inicial. Constatada possível falha atribuível à **LOCADORA** ou ao equipamento, esta será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis. A ocorrência deverá ser documentada por relatório ou ordem de serviço. Eventuais divergências serão analisadas pela fiscalização, mediante fundamentação técnica, sem prejuízo da continuidade das atividades hospitalares, vedada a atribuição automática de responsabilidade entre as contratadas.

9.13. Durante o período em que o equipamento permanecer indisponível em razão de defeito ou falha não imputável à **CONTRATANTE**, não será devido pagamento de locação referente ao período de indisponibilidade, salvo se a

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

CONTRATADA disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior.

9.14. Caso a **CONTRATADA** disponibilize equipamento substituto em razão de defeito ou falha do equipamento originalmente locado, não poderá haver cobrança adicional à **CONTRATANTE**, permanecendo aplicável o valor mensal originalmente contratado para aquele equipamento.

9.15. A **CONTRATADA** não será responsável pela substituição gratuita de equipamentos que tenham sofrido danos comprovadamente decorrentes de ação dolosa ou culposa da **CONTRATANTE**, inclusive aqueles ocasionados por imperícia, imprudência ou utilização inadequada por seus empregados, colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade.

9.16. Para fins do disposto no item anterior, a responsabilidade da **CONTRATANTE** somente poderá ser caracterizada mediante comprovação técnica do nexo causal entre a conduta atribuída à **CONTRATANTE** e o dano apresentado pelo equipamento.

9.17. A eventual responsabilização da **CONTRATANTE** por dano dependerá de análise e manifestação da fiscalização contratual, assegurados o contraditório e a possibilidade de apresentação de justificativas e elementos técnicos.

9.18. A **CONTRATADA** deverá manter a propriedade dos equipamentos durante a vigência contratual, não caracterizando os pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** como parcelas de aquisição ou amortização dos bens.

9.19. A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso da empresa responsável pela manutenção aos equipamentos objeto da locação, sempre que necessário à execução dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, mediante observância dos protocolos de acesso, segurança, biossegurança e demais procedimentos internos do HDT.

9.20. As intervenções realizadas pela empresa responsável pela manutenção deverão observar as especificações e recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos, não implicando transferência da propriedade dos equipamentos ou alteração da responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a vícios, defeitos de fabricação ou falhas próprias dos equipamentos.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio de e-mail institucional, as notificações e solicitações formais de equipamentos, informando, sempre que possível, a quantidade, capacidade em BTU/h, local de instalação e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** acesso aos locais destinados à instalação dos equipamentos, em datas e horários previamente acordados, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos do Hospital.

10.3. Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar adequadamente a entrega e instalação dos equipamentos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.5. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando, no mínimo, sua identificação, capacidade, integridade física, condições de instalação e funcionamento.

10.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, por meio de e-mail institucional ou outro canal definido no contrato, a ocorrência de defeitos, falhas, danos ou qualquer situação que comprometa o funcionamento do equipamento.

10.7. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados da **CONTRATADA** aos locais onde os equipamentos estiverem instalados, sempre que necessária a realização de vistoria, substituição ou retirada dos equipamentos.

10.8. Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade a que se destinam, observando as orientações básicas de utilização fornecidas pela **CONTRATADA** e pelo fabricante.

10.9. Zelar pela integridade física dos equipamentos enquanto estiverem instalados nas dependências do HDT, adotando os cuidados necessários à sua adequada utilização e conservação.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a) Não conter rasuras ou emendas;

b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais;

c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

e) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

f) O prazo para entrega é o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

g) A proposta deverá ser emitida com validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

h) A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

i) A proposta (anexo I) e documentações do item 7 e 8 devem ser encaminhadas para o e-mail contratos.hdt@isgsaude.org, não serão aceitas propostas encaminhadas fisicamente.

12.JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capitulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

13.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Eng. Allan Fonseca Osório
Assinado eletronicamente por:
Allan Fonseca Osório
CPF: ***.802.651-**
Data: 13/10/2026 11:49:06 -03:00
MUNDO DIGITAL

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
HDT/ISG

Murilo Mendes Menezes
Assinado eletronicamente por:
Murilo Mendes Menezes
CPF: ***.124.185-**
Data: 21/10/2026 19:57:47 -03:00
MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 14/10/2026 11:24:59 -03:00
MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Daniela Honorato da Silva Guimarães
CPF: ***.650.841-**
Data: 15/10/2026 19:43:09 -03:00
MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Setor de Contratos

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de disponibilização, sob demanda, de equipamentos de climatização – aparelhos de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, destinados ao atendimento das necessidades de climatização do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

Item	Equipamento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Ar-condicionado 9.000 BTU/h	10	R$	R$	R$
2	Ar-condicionado 12.000 BTU/h	15	R$	R$	R$
3	Ar-condicionado 18.000 BTU/h	10	R$	R$	R$
4	Ar-condicionado 22.000 BTU/h	10	R$	R$	R$
5	Ar-condicionado 30.000 BTU/h	5	R$	R$	R$
6	Ar-condicionado 60.000 BTU/h	10	R$	R$	R$
Valor Total Estimado Mensal				**R$**	
Valor Total Estimado Anual				**R$**	

Obs.: A quantidade de equipamentos efetivamente em locação poderá variar durante a vigência contratual, observados os quantitativos totais de até no máximo 1.420.000,00 BTUs e valores máximos estabelecidos no contrato.

- Valor total geral da Proposta R$:
- Validade da Proposta:
- Prazo de início:
- Dados bancários

NOME/CNPJ

Esse documento foi assinado por Allan Fonseca Osório , Brécia Moreira Barros, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Murilo Mendes Menezes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Allan Fonseca Osório (CPF ***.802.651-**) em 13/10/2026 11:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	::ffff:10.0.0.2
Geolocalização	Lat: -16,730800 Long: -49,233100 Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	allan.osorio.hdt@isgsaude.org (Verificado) Login

cwocSn4sJuv8ybbmZmf+6fDnYp7ekcDdQ2YeVtU/wCc= SHA-256

- Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 14/10/2026 11:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	::ffff:10.0.0.2
Geolocalização	Não disponível
Autenticação	brecia.barros.hdt@isgsaude.org (Verificado) Login

cHoeGf3cnqDEK3kLXIynNZ61csEcHAxcGa+VW5QHpCU= SHA-256

✔ Daniela Honorato da Silva Guimarães (CPF ***.650.841-**) em 15/10/2026 19:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível

Autenticação	juridico.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

bUNOMKcJurw7TxNs+y9XgSHvPwuDTlwoh1G1felmDuc= SHA-256

✔ Murilo Mendes Menezes (CPF ***.124.185-**) em 21/10/2026 19:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível

Autenticação	Murilo.menezes@isgsaude.org
Email verificado	

j8SetR6dT2tkZulbhzyhLwd1/6eFtuxdOOWq9Du9t1g= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/G6JLZ-2UJLH-3NJGG-7EVBU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate